Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 21 de Outubro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0704

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 591 de 17 de outubro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 80,00 (oitenta reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO nos dias 16 e 17 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 17 de outubro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:5BC0F58B

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 594 de 17 de outubro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 140,00 (cento e reais), correspondente a 01 (uma) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO no dia 20 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 17 de outubro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:93A20C73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI ALEGRE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que conclusão da sessão pública de abertura do Pregão Presencial nº **030/2014, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção para o município de Buriti Alegre**, foi adiada, em virtude da falta de energia elétrica na sede da Prefeitura Municipal, conforme protocolo de atendimento da CELG nº 51440823, impossibilitando a fase de lances verbais, sendo assim foram credenciadas as empresas presentes e ficando sob a guarda da administração os envelopes de proposta e habilitação, sendo a nova sessão agendada para o dia 04/11/2014 às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

BURITI ALEGRE GO, 16 de outubro de 2014.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:C51BEE66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 043/2014

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 03 DE NOVEMBRO DE 2014, às 13:30 HORAS, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - Cep: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO VAN, ANO/MODELO 2014 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654 1417, Site www.prefeituradecachoeiraalta.com.br e e-mail: licitacacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:067B15DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA EDITAL PREGÃO 002/2014

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2014

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:
... "que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **20/10/2014** às **13:00** h (treze horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000."

QUE SE LEIA:
... "que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **04/11/2014** às **13:00** h (treze horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000".

A motivação desta errata é decorrente da alteração dos quantitativos de alunos a serem transportados nas linhas 11, 16, 23, 24,29 e na quilometragem das linhas 16, 24,26. Ficam também excluídas do certame as linhas 10 e 28.

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, em 16 (dezesseis) de outubro de 2014.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:7BFB32C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2014

A Prefeitura Municipal de Iporá-GO torna público, para conhecimento dos interessados, em especial dos inscritos ao Chamamento Público nº 1/2014, que fará realizar, no dia 07 de novembro de 2014, às 13:00 horas, em sua sede, na Rua São José, nº 11, Centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito de licitação a ser realizada, que tem por objeto a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade. Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais inscritos e aceitos ao Chamamento Público nº 1/2014, dos quais 2 (dois) não vinculados e 1 (um) vinculado com a Prefeitura Municipal de Iporá, conforme relações abaixo:
Profissionais que mantêm vínculo com a Prefeitura Municipal de Iporá
01 nome a ser sorteado: Paulo Sergio Telesse.
Profissionais que não mantêm vínculo com a Prefeitura Municipal de Iporá
08 nomes a serem sorteados: Jesus Borges Cardoso; Ana Sabina Silveira Campos e Silva; Manoel Juraci de Souza Mota; Marcelo Nunes Oliveira; Eva Márcia Costa Taucci; Antônio Pereira da Silva Filho; Cesar Rezende de Faria; Goiamerico Felicio Carneiro dos Santos. Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Sala da Comissão Permanente de Licitação, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, pelo telefone (64) 3603-7200.

Iporá-GO, 17 de Outubro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:35377190

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.833 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Anula procedimento licitatório que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV, do Texto Magno Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2014021112,

R E S O L V E :

Art. 1º Anular, em todos os seus termos, a Licitação de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 81/2014, expedido em 13 de outubro de 2014, inserido nos autos nº 2014021112, relativo a prestação de serviços de poda de grama, , retirada do capim braquiária, remoção de material orgânico, limpeza de canteiros, praças, avenidas, rotatórias, retirada de cupins, árvores mortas e remoção de folhas velhas em coqueiros, em função de ocorrência de vício no ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de outubro de 2014; 168º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:A3E16079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesa, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confirmo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura no processo licitatório de que trata a Tomada de Preços nº 05/2014, ficando o mesmo homologado em favor da empresa J. Rodrigues Engenharia e Construção Ltda.-ME., no valor global de R$ 105.969,26 (cento e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos). Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, "caput", da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da citada Lei nº 8.666/93.

Morrinhos, 20 de outubro de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:4AE26BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Revitalização da Praça Monte Castelo.

Contratado	Nº do Contrato	Valor do Contrato
J. Rodrigues Engenharia e Construção Ltda.ME.	1.451/2014	R$ 105.969,26

Vigência do contrato: 120 dias a contar da ordem de serviço.
Data da assinatura do contrato: 20 de outubro de 2014.

Morrinhos, 20 de outubro de 2014.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:E07F5A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 1.451/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

Contrato de Empreitada que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza e, de outro lado, como contratada, a empresa J. Rodrigues Engenharia e Construção Ltda.-ME., devidamente representada por seu sócio proprietário, o Sr. João Rodrigues Teixeira Miranda, na forma e condições seguintes:

DAS PARTES
É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a J. Rodrigues Engenharia e Construção Ltda.-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 12.088.335/0001-92, com sede em Goiânia, Goiás, na Av. Bernardo Sayão, nº 646, Quadra 22, Lote 10, Sala 03, Setor Centro Oeste, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. João Rodrigues Teixeira Miranda, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I. nº 4.034.087, DGPC-GO. e do CPF(MF) nº 958.086.551-53, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução de obra, **sob o regime de empreitada por preço global**, dos serviços de revitalização da Praça Monte Castelo (reprogramação), localizada na Av. Senador Hermenegildo, Setor Central, nesta cidade, cujo local foi inspecionado, previamente, pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, memorial descritivo, as especificações, toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, memorial descritivo, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2014, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, Edital de licitação, projetos, memorial descritivo, especificações e proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 105.969,26 (cento e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), a ser pago conforme as medições realizadas, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

R$ 57.219,26 (cinquenta e sete mil e duzentos e dezenove reais e vinte e seis centavos): função 15, subfunção 452, programa 0050, projeto 1662, elemento de despesa 4.4.90.51.00, fonte 100;

R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais): função 15, subfunção 452, programa 0050, projeto 1662, elemento de despesa 4.4.90.51.00, fonte 123.

CLÁUSULA QUARTA
DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme as medições realizadas pelo Município, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, a saber:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolizado, em 02 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;

b) A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços efetivamente realizados no período, multiplicado por seus preços unitários, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária para tal.

Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

c) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, e outros que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas e certificado pelo engenheiro fiscal;

c.2) termo de recebimento parcial e no final da obra, o termo definitivo e o "as built" do projeto executivo utilizado nas obras;

c.3) eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados pelo Contratante antes da execução dos mesmos;

d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS e INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS e INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dado referentes ao FGTS e INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

CLÁUSULA SEXTA
REAJUSTE DE PREÇOS

O presente contrato será irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro
Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo
Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida: de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento: (a) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão, (b) de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços; (c) de até 1% (um por cento) do valor contratual quando: (I) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; (II) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; (III) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados; (IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93; (d) suspensão do direito de participar em licitações/contratos com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro
Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da "Ordem de Serviço".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da "Ordem de Serviço".

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste contrato, atos da CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com o contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Terceiro
Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto
Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (e) manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE; (f) colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado; (g) participar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo; (h) manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências; (i) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS; (j) providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s).

Parágrafo Primeiro
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, comercial, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
Todos os materiais, máquinas, tubulações, peças especiais, equipamentos hidráulicos, elétricos e eletromecânicos, dentre outros, a serem empregados nos serviços, decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela mesma, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato, e a CONTRATADA com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder nem subcontratar o presente Contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será feito pelo Município, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo, caso o período não seja suficiente para o término da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando for decretada sua falência; (b) quando do requerimento de sua concordata; (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida; (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE; (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo
A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES
As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Morrinhos, 20 de outubro de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/finanças

JOÃO RODRIGUES TEIXEIRA MIRANDA
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:6A636FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1.834 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Concede licença para trato de assuntos particulares, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, e art. 108, da Lei Complementar Municipal nº 046, de 14 de dezembro de 2009,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença para trato de assuntos particulares, por um período de 03 (três) anos, contados a partir do dia 19 de setembro de 2014, à servidora pública efetiva RENATA DE LIMA PAIXÃO, Matrícula nº 1894, portadora da C.I. nº 5052734 – SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.558.841-78, detentora do cargo de Professor N I.

Parágrafo único. A licença prevista no *caput* poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou pela Administração no interesse do serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro de 2014.

Morrinhos, 20 de outubro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:8486693C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.835 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Concede licença para trato de assuntos particulares, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, e art. 108, da Lei Complementar Municipal nº 014, de 19 de setembro de 2003,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença para trato de assuntos particulares, por um período de 03 (três) anos, contados a partir do dia 1º de agosto de 2014, à servidora pública efetiva CLÉRIA ALVES DA SILVA, Matrícula nº 4266, portadora da C.I. nº 4373460 – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 967.656.741-87, detentora do cargo de Agente de Combate a Endemias.

Parágrafo único. A licença prevista no *caput* poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou pela Administração no interesse do serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2014.

Morrinhos, 20 de outubro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:462283ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1.836 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de Abril de 1990, e observando-se os ditames do art. 109-A e seguintes da Lei Complementar nº 014/2003,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor público efetivo JOAQUIM CÂNDIDO CABRAL NETO, portador da C.I. nº 531.733/2ª via – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.664.141-00, Matrícula nº 0290, detentor do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Licença-Prêmio pelo período 09 (nove) meses, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 15 de agosto de 1983 a 14 de agosto de 1988; 15 de agosto de 1988 a 14 de agosto de 1993; e, 20 de fevereiro de 2009 a 19 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. O prazo de vigência da licença de que trata o *caput* será contado a partir de 1º de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2014.

Morrinhos, 20 de outubro de 2014; 168º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:3B6E7648

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a anulação da licitação relativa ao Edital de Pregão Presencial nº 81/2014. Objeto: Poda de Grama, nos termos do Decreto Municipal nº 1.833, de 20 de outubro de 2014.

Morrinhos, 20 de outubro de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:504C0374

SECRETARIA DE SAUDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.253, DE 10 DE JUNHO DE 2014

3º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento 1.253/2014, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa RM Hospitalar LTDA.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.716.160/0001-83, com sede na Rua Major Limírio, nº 236, Centro, neste ato representado por seu ordenador de despesas, o Sr. **ANDRE LUIZ DIAS MATTOS**, portador do RG 1.719.704-DGPC/GO e do CPF/MF 389.726.971-68, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 737, centro, Morrinhos/GO.
CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 25.029.414/0001-79, com sede na Avenida Sonemberg, 544, Qd. 147, Lt. 17, Bairro Cidade Jardim, em Goiânia /GO, neste ato representado por seu sócio proprietário, o Sr. JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1.391.156 SSP/GO e do CPF/MF 297.895.161-34, residente e domiciliado na Avenida A-2, Qd. 25-A, Lt. 04, Condomínio Jardins Atenas, em Goiânia/GO.
II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Cotas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento do reequilíbrio econômico-financeiro aos itens 50 e 214 do Contrato de Fornecimento nº 1.253/2014, ocorre em função do aumento de aquisição do medicamento para o contratado junto ao seu fornecedor, conforme faz prova os Documentos Auxiliares de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, abaixo ilustradas, já com o reequilíbrio calculado:

Itens	1ª Nota Fiscal/Valor	2ª Nota Fiscal/Valor	Fator lucro / Preço Novo
Item 50 Risperindona comprimido 2 mg. Portaria 344/98	DANFE 000.160.772 R$ 7,20	DANFE 000.177.371 R$ 9,90	12,50% R$ 0,37
Item 214 Clindamicina 600 mg 4 ml RDC 20/2010	DANFE 000.058.144 R$ 2,45	DANFE 000.061.429 R$ 4,50	17,43% R$ 5,28

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:

Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado do retromencionado contrato, é da ordem de:

Item	Quantidade remanescente pós reequilíbrio	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total (R$)
50	11.000 CP	Risperidona comprimido, 2 mg. Portaria 344/98	U. Química	0,37	4.070,00
214	3.500 AMP	Clindamicina 600 mg, 4 ml, RDC 20/2010	Novafarma	5,28	18.480,00

Considerando-se o valor inicialmente pactuado com o novo valor contratual pós-reequilíbrio econômico financeiro, tem-se que o valor acrescido a este título é de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) para o item 50 e R$ 6.972,00 (seis mil, novecentos e setenta e dois reais) para o item 214, perfazendo o total de pós-reequilíbrio de R$ 7.262,00 (sete mil, duzentos e sessenta e dois reais).

IV – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de complementação da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
10	301	0084	2363	3.3.90.30.09	102
10	302	0090	2384	3.3.90.30.09	102

V – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e a Contratada, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Fornecimento nº 1.253/2014, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2014.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

RM Hospitalar LTDA
JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:569404C6

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2014 = AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 05 de novembro de 2014, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua 214, s/n, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à aquisição de materiais de copa e cozinha, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no site www.morrinhos.gov.br/site.

Morrinhos, 20 de outubro de 2014.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:B8A70ED4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 316/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 316/2013. PROCESSO **Nº.2115/2013, PREGÃO PRESENCIAL 051/2013. CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **MIRNA CLÁUDIA DOS PASSOS-ME. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 7 M³ COM MOTORISTA PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39.246-99.** VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2013, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. VALOR TOTAL **R$ 19.650,00** (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) **SIGNATÁRIOS**: MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **MIRNA CLÁUDIA DOS PASSOS-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:345CBAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 316/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 316/2013** PROCESSO **Nº 002115/2013, PREGÃO PRESENCIAL 051/2013** . **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: MIRNA CLÁUDIA DOS PASSOS - ME CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO, COM CAPACIDADE DE 7 M³, COM MOTORISTA, PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 316/2013, POR IGUAL PERÍODO, COM FULCRO NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES, E MODIFICA A CLÁUSULA SEGUNDA DO MENCIONADO CONTRATO QUE TRATA DA "FONTE DE RECURSOS"**. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGÊNCIA A PARTIR DE **01/01/2014**, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA **11/05/2014**. **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL É DE **R$ 19.650,00 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **MIRNA CLÁUDIA DOS PASSOS – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:264B115E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 316/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 316/2013** PROCESSO **Nº 002115/2013, PREGÃO PRESENCIAL 051/2013**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: MIRNA CLÁUDIA DOS PASSOS - ME CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO, COM CAPACIDADE DE 7 M³, COM MOTORISTA, PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE

PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 316/2013, POR IGUAL PERÍODO, COM FULCRO NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES. **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGÊNCIA A PARTIR DE **12/05/2014**, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA **23/09/2014**. **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR;** O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA DE FORMA MENSAL A QUANTIA DE **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)** NOS 04 (QUATRO) PRIMEIROS MESES DE VIGÊNCIA DESTE ADITIVO E **R$ 1.650,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)** REFERENTES AOS 11 (ONZE) DIAS RESTANTES, PERFAZENDO ASSIM O VALOR TOTAL DE **R$ 19.650,00 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **MIRNA CLÁUDIA DOS PASSOS – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:E4BBF92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 316/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 316/2013** PROCESSO **Nº 002115/2013, PREGÃO PRESENCIAL 051/2013**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: MIRNA CLÁUDIA DOS PASSOS - ME CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO, COM CAPACIDADE DE 7 M³, COM MOTORISTA, PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 316/2013, POR IGUAL PERÍODO, COM FULCRO NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES E CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 796/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO** O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGÊNCIA A PARTIR DE **24/09/2014**, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA **04/02/2015**. **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR;** O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA DE FORMA MENSAL A QUANTIA DE **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)** NOS 04 (QUATRO) PRIMEIROS MESES DE VIGÊNCIA DESTE ADITIVO E **R$ 1.650,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)** REFERENTES AOS 11 (ONZE) DIAS RESTANTES, PERFAZENDO ASSIM O VALOR TOTAL DE **R$ 19.650,00 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **MIRNA CLÁUDIA DOS PASSOS – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:86AE97B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N. 061/2014

Espécie: Contrato de Aquisição; tipo Pregão Presencial 022/2014; Objeto: Aquisição de materiais de informática; Contratada: SIXCORP INFORMÁTICA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.360.150/0001-13; Valor total: R$ 2.431,24 (dois mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos); Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:B477181F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N. 062/2014

Espécie: Contrato de Aquisição; tipo Pregão Presencial 022/2014; Objeto: Aquisição de materiais de informática; Contratada: GLOBO.TEK INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.395.806/0001-42; Valor total: R$ 5.518,00 (cinco mil quinhentos e dezoito reais); Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:96329098

